



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº 097/2018 foi publicado na
imprensa oficial em 21/06/18
SECRETARIA DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 097/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO
VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MOVEL EMPRESARIAL
LTDA- ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MOVEL EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.163.574/0001-74, com sede na Rua Estrela D'alva n.º 49, Muchila, Feira de Santana- Bahia, neste ato representada por **MARCELLO MARCUS CLAY CEDRAZ CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 513068597 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 535.876.265-53, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva n.º 49A, Pedra do Descanso, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

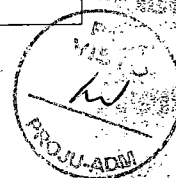
1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 035/2018**, fulcrado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 2033/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO DO SAMU**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO DA REPETIDORA – COMPOSTA POR 1 REPETIDORA, CABOS DE LIGAÇÃO, CONECTORES E FONTE DE ALIMENTAÇÃO/ INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: DUPLIZADORES E AJUSTES DE FILTROS E PEÇAS INTERNAS QUE PODEM INFLUENCIAR DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	ano	01	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
2	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MÓVEL - EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS COMPOSTOS POR: RADIOS MÓVEIS, MICROFONES PTTs, ANTENAS 1/4 ONDA DE FREQUÊNCIA, SUPORTES DE MALA OU CALHA, SUPORTE DO RÁDIO / INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DOS ACESSÓRIOS (CONECTORES, ANTENAS, CABOS E SUPORTES) E PEÇAS INTERNAS QUE PODEM INFLUENCIAR DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	ano	01	R\$1.005,000	R\$ 1.005,00
3	MANUTENÇÃO DOS RÁDIOS PORTÁTEIS - COMPOSTOS POR RÁDIO, BATERIA, ANTENA, KNOB DE CANAL E VOLUME, CARREGADOR DE MESA COM ELIMINADOR/ INCLUSA A TROCA DOS ACESSÓRIOS (BOTÕES, ANTENAS, BATERIAS, CARREGADORES E ELIMINADORES) E PEÇAS INTERNAS QUE PODEM INFLUENCIAR DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	ano	05	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	INSTALAÇÃO DOS VEÍCULOS/ INCLUSA A INCLUSÃO DOS ACESSÓRIOS (SUPORTE DE RÁDIO, RABICHOS DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E CONECTORES);	ano	03	R\$ 685,00	R\$ 2,055,00
Valor Total			R\$ 7.975,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- declarar os serviços efetivamente prestados.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de **R\$7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços prestados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU/030450	2025	33.90.39	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

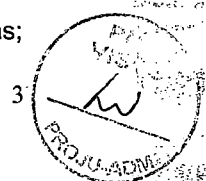
PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

Handwritten signature





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço da Secretaria Municipal de Saúde.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

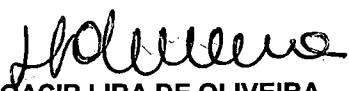
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 06 de junho de 2018.


MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


VIARRADIO COMUNICAÇÃO MOVEL EMPRESARIAL LTDA ME
Rep. p/ Marcelo Marcus Clay Cedraz Carneiro Da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402 458 045-72

TESTEMUNHA 2: Rogério Vasconcelos de Sant'Ana
CPF: 001 377 109-92





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as licitações: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - OBJETO: Fornecimento de Canoa, para atender a Rede Municipal de Saúde. DATA E HORARIO: 09 de julho de 2018, às 08:30hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO: Fornecimento de Ambulância, para atender a Rede Municipal de Saúde. DATA E HORARIO: 09 de julho de 2018, às 13:30hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a Ubs Maria de Lourdes Martins de Almeida. DATA E HORARIO: 10 de julho de 2018, às 08:30hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender a Rede Municipal de Saúde. DATA E HORARIO: 10 de julho de 2018, às 13:30hs O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumá localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas

São Sebastião do Uatumá-AM, 20 de junho de 2018.
MARCIO JANDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2018-SRP (Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02) Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos diversos, para atender as demandas do Município de Uarini/AM. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação. Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2018-SRP (Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02) Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico, para atender as demandas do Município de Uarini/AM. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação. Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2018-SRP (Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02) Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30h00 do dia 05 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação. Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2018-SRP (Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02) Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30h00 do dia 05 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação. Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0532018062100161

10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação. Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 097/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Viarradio Comunicação Móvel Empresarial Ltda ME - CNPJ n.º 26.163.574/0001-74 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 035/2018 - Objeto: contratação de empresa para manutenção de estações de rádio do SAMU - Valor: R\$7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 06/06/2018.

Contrato n.º 108/2018 - Locatário: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Locatário: Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas - CNPJ n.º 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 045/2018 - Objeto: a locação de imóvel situado à Rua Dom Pedro II, nº 28, Centro, Alagoinhas - Bahia, para funcionamento da USF zona rural - Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 06/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Remarcação

LICITAÇÃO 028/2018 -

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material permanente e insumos para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas de Andaraí, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 04/07/2018 às 08:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

LICITAÇÃO 036/2018 -

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Andaraí e Unidades de Saúde da Família, através da Emenda Parlamentar 1170-10 e 1170-13. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 04/07/2018 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 20 de junho de 2018.
MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

PP SRP 30/18. Dia 05/07/18 a partir das 15:30h. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de laboratórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aracatu.

PP SRP 31/18. Dia 05/07/18 a partir das 9h. Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aracatu.

PP 32/18. Dia 05/07/18, a partir das 10:30h. Objeto: Aquisição de aparelho de GPS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracatu. Edital no www.aracatu.ba.gov.br ou na CPL, de 8:30 às 12h e 14 às 17h.

Aracatu-BA, 20 de junho de 2018.
WESLEY PEIXOTO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A CPL da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2018, em 06/07/2018 às 09hs, em sua sede. Objeto: obras de PAVIMENTAÇÃO em paralelepípedo de diversas ruas do bairro da sede deste município através do Convênio nº 1040281-86/2017 firmados com o Ministério das Cidades e CEF. Para aquisição do Edital na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pq Nossa Srª da Conceição, s/n, centro ou por e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br, Araci - BA.

MARIA VERENA M. MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

termos do caput do Artigo 25 Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria do Município, constante do processo de Inexigibilidade nº 17/2018, ratificou a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com Vida Boa Shows E Eventos Ltda, para realização de apresentação musical da Banda Victor & Leo, no Festejo Tradicional de São Pedro (Arraiá do Banzo), com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). 15 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PA Nº 080/2018

Torna Público às 08:30h de 04/07/18, objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no transporte de pacientes do Município que realizam tratamento médico de Hemodialise no Município de Itrecê, tipo: Micro-ônibus, com a capacidade máxima para 28 passageiros, ar condicionado, banheiro, máximo de 10 anos de uso, com motorista e combustível, e Prestação de serviços no transporte de pacientes do Município de Barra, que realizam tratamento médico em Salvador (TFD - Tratamento Fora do Domicílio) tipo ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, cintos de segurança, ar condicionado, toalete a bordo, com até 15 anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Tipo menor preço por lote. Edital através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, Tel (74) - 3662210.

Barra - BA, 20 de junho de 2018.
JERRY A. R. DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 011/2018. Objeto: Aquisição de móveis para escritório e móveis para cozinha e/ou refeitório, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 06/07/2018 às 10:30 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-c.com.br.

Barreiras-BA, 19 de junho de 2018.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA-BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-COMPRA DE CILINDROS E CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, no dia 04/07/2018, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA-BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS, no dia 04/07/2018, às 14:30h. Editais disponíveis na Prefeitura Municipal, Praça Municipal nº01 e através do e-mail: licitacao@biritinga2017@gmail.com.

Biritinga-BA, 20 de junho de 2018.
VERA LÚCIA G. CORDEIRO
Pregoeira